



C0061908A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 5.866-A, DE 2016 (Do Sr. Cabo Sabino)

Dispõe sobre o tempo útil das viaturas policiais e de bombeiros; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. SUBTENENTE GONZAGA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As viaturas policiais e de bombeiros não poderão ter tempo de uso acima de três anos.

§1º Após o período estabelecido no *caput*, as viaturas devem ser descaracterizadas e levadas a leilão.

§2º Os recursos provenientes do leilão devem ser utilizados para a renovação da frota.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição determina que as viaturas policiais e de bombeiros não poderão ter tempo de uso acima de três anos. Após esse período, os veículos devem ser descaracterizados e levados a leilão, sendo os valores arrecadados destinados à renovação da frota.

Sabe-se que a vida útil de um carro utilizado para o exercício da atividade policial ou de defesa civil é bem menor do que a dos demais veículos utilizados por particulares ou para outras atividades da administração pública. Além disso, há imensa dificuldade, em certos casos, de uma manutenção técnica adequada e periódica nas viaturas. Sobre o assunto, cita-se notícia publicada no site da Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas (AMAI)¹, a respeito da situação que ocorre no Estado do Paraná:

Sem receber novas viaturas desde 2012, a Polícia Militar está com grande parte da frota parada. São 151 ordens de serviço para consertar aproximadamente 130 carros

Representantes do Departamento de Transporte Oficial (Deto) da Secretaria de Estado de Administração e Previdência e da JMK Serviços - empresa licitada para fazer a gestão da frota oficial – garantiram que, em até 60 dias, deve ser zerada a demanda reprimida para reparos dos veículos oficiais. Eles se reuniram ontem, no Iapar, com representantes de órgãos estaduais de oito municípios da região para acertar detalhes e explicar sobre o atraso na manutenção dos veículos. A reunião aconteceu duas semanas após o JL denunciar, com exclusividade, que policiais militares de Londrina estariam fazendo ronda a pé porque mais de 70% da frota estaria parada à espera de conserto. Mas a Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas (Amai) diz que a situação da frota da PM não será

¹ Notícia retirada do site da AMAI: <http://amai.org.br/site/noticias/detalhes/1386/>. Acessado em 25.7.2016.

resolvida com “meros consertos” porque está deteriorada pelo uso constante.

[...]

Para o diretor de Comunicação da Amai, coronel César Alberto Souza, o problema não são só os consertos das viaturas, que estão represados. “Em todo o Estado, as polícias não têm prioridade nos consertos e a PM roda com uma frota que pode ser considerada velha”, afirmou. “Uma viatura da PM roda 24 horas por dia, com seis motoristas diferentes. Ela tem uma vida útil de dois anos porque trafega ininterruptamente por vias de todos os tipos e, de vez em quando, ainda dão tiros nela.” A última compra de veículos para a PM, diz ele, ocorreu em 2012. “Foram entregues cerca de 1,5 mil viaturas para a PM e Polícia Civil do Estado. A PM, que tem cerca de 5 mil viaturas, está com a maioria com bem mais que dois anos [de uso].” (sem grifo no original).

A notícia é apenas exemplo de uma situação que se repete em diversos estados da federação, prejudicando a segurança da população.

A iniciativa deste Projeto de Lei, visa atender a uma reivindicação das entidades de segurança pública do Estado do Ceará e das entidades nacionais de Policiais e Bombeiros Militares. Destaco as seguintes entidades:

ANERMB – Associação Nacional de Entidades Representativas de Policiais Militares e Bombeiros Militares, **ANASPRA** – Associação Nacional de Praças, **FENEME** – Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais, **AMEBRASIL** – Associação dos Militares Estaduais do Brasil. **ACSMCE** – Associação de Cabos e Soldados Militares do Ceará, **APS** – Associação dos Profissionais da Segurança e **ASOF** – Associação dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

A medida proposta, portanto, auxiliará na segurança do próprio policial ou bombeiro, que têm as viaturas como instrumento de trabalho, bem como contribuirá para maior eficiência na prestação do serviço público, tendo em vista que uma frota renovada trará mais agilidade no atendimento aos cidadãos.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2016.

**CABO SABINO
DEPUTADO FEDERAL PR-CE**

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei pretende estabelecer, em lei esparsa, o tempo máximo de uso de viaturas policiais e de bombeiros em três anos (art. 1º), determinando sua descaracterização e leilão após esse período (§ 1º), devendo os recursos apurados serem utilizados para a renovação da frota (§ 2º).

Apresentada em 01/08/2016, a 10 do mesmo mês a proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária.

Encerrado o prazo legal, não foram apresentadas emenda.

Designado como Relator da matéria, em 6 de outubro do ano em curso, passo a sua análise quanto ao mérito.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A esta Comissão Permanente compete, genericamente, apreciação de matéria legislativa que abordem temas que perpassam o conteúdo da proposição, como os referentes a segurança pública interna e seus órgãos institucionais, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD (art. 32, inciso XVI, alínea ‘d’).

É importante registrar, antes de adentrarmos no mérito da proposta ora em exame, o clamor de várias entidades representativas de classes, como a **ANERMB** – Associação Nacional de Entidades Representativas de Policiais Militares e Bombeiros Militares, a **ANASPRA** – Associação Nacional de Praças, a **FENEME** – Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais, a **AMEBRASIL** – Associação dos Militares Estaduais do Brasil, a **ACSMCE** – Associação de Cabos e

Soldados Militares do Ceará, a **APS** – Associação dos Profissionais da Segurança e a **ASOF** – Associação dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, sobre a precariedade e a falta de regras que estimulem a renovação periódica da frota de veículos utilizados pelos órgãos responsáveis pela segurança pública .

Assim, é importante ressaltar a conveniência e a oportunidade da apresentação do presente projeto de lei que tem como escopo trazer a lume regras para aperfeiçoar o ordenamento jurídico pátrio, visando a uma desincumbência mais eficaz do mister das Corporações Policias e dos Corpos de bombeiros militares.

Com efeito, para a efetividade da prestação dos serviços policiais e bomberis necessita-se, ao lado de recursos humanos preparados e motivados, a disponibilização, pelo Estado, de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, preferencialmente, os mais modernos existentes no mercado. Infelizmente essa não é a realidade brasileira.

Para tanto, além de dispor de armamento e dos demais instrumentos necessários para o desempenho de suas atividades, os gestores responsáveis pela segurança pública tem o dever de ofício de dotarem estes profissionais de meios de locomoção adequados para o cumprimento da missão institucional dessas corporações.

Este é o propósito do presente projeto. A criação de mecanismos legais que garanta a renovação da frota, de forma periódica, sem causar prejuízo para os cofres públicos, é uma garantia da excelência do trabalho do profissional da segurança pública, pois, além de propiciar um melhor atendimento à população, valoriza e melhora a autoestima do policial civil, do policial militar e do bombeiro militar.

Ante o exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do **PL 5.866/2016**.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2016.

Deputado Subtenente Gonzaga

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 5.866/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Subtenente Gonzaga.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alexandre Baldy - Presidente; Ezequiel Teixeira e Alberto Fraga - Vice-Presidentes; Cabo Sabino, Capitão Augusto, Delegado Edson Moreira, Eduardo Bolsonaro, João Campos, Keiko Ota, Laudívio Carvalho, Paulo Freire, Reginaldo Lopes, Ronaldo Martins, Subtenente Gonzaga, Vitor Valim e Wilson Filho - Titulares; Carlos Henrique Gaguim, Celso Russomanno, Hugo Leal, João Rodrigues, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Moses Rodrigues e Rômulo Gouveia - Suplentes.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY

Presidente

FIM DO DOCUMENTO